LEI Nº 2.648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 566.670,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01.28.843.0000.0.003 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 117 Aplicação Direta R$ 483.790,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01.28.843.0000.0.003 3.1.90.00.00.00.00.03.0000 117 Aplicação Direta R$ 2.880,00

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.4501.2.041 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 1 Aplicação Direta R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.4501.2.041 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 5 Aplicação Direta R$ 29.370,00

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM
18.01.27.812.4517.2.035 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 2 Aplicação Direta R$ 10.000,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
04.01.04.122.4502.2.002 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 2 Aplicação Direta R$ 3.900,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01.04.122.4502.2.002 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 3 Aplicação Direta R$ 3.500,00

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
03.01.02.062.4513.2.004	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	4	Aplicação Direta	R$ 1.380,00
03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
03.01.02.062.4513.2.004	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	5	Aplicação Direta	R$ 2.690,00
05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
05.01.04.123.4514.2.010	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	10	Aplicação Direta	R$ 2.680,00
05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
05.01.04.123.4514.2.010	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	11	Aplicação Direta	R$ 3.520,00
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
06.01.04.122.4503.2.006	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	18	Aplicação Direta	R$ 28.300,00
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA- SAF				
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
06.01.06.181.4503.2.008	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	28	Aplicação Direta	R$ 19.580,00
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
06.01.06.181.4503.2.008	4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	30	Aplicação Direta	R$ 2.880,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01.12.361.4505.2.066	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	61	Aplicação Direta	R$ 6.300,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01.15.451.4511.1.063	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	69	Aplicação Direta	R$ 35.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA				
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA				
10.01.20.606.4507.1.105	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	93	Aplicação Direta	R$ 323.400,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA				
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA				
10.01.20.606.4507.2.025	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	94	Aplicação Direta	R$ 42.350,00
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS				
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
11.01.08.244.4509.2.029	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	100	Aplicação Direta	R$ 6.430,00
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS				
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FHIS				
11.03.16.482.4509.2.040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	112	Aplicação Direta	R$ 35.300,00

20.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.04.122.4515.2.072 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	123	Aplicação Direta	R$ 5.090,00
20.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.04.122.4515.2.072 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	124	Aplicação Direta	R$ 2.090,00
20.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.04.122.4515.2.072 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	125	Aplicação Direta	R$ 2.910,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de dezembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal